

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

001. Às treze horas e trinta minutos do dia dezoito de janeiro  
002. de mil novecentos e noventa e três (18.01.93), nesta cidade  
003. de do Recife, capital do Estado de Pernambuco, presentes  
004. os Excelentíssimos Senhores: Des. Presidente, Otilio Nei-  
005. va Coelho; Des. Vice-Presidente, Mauro Jordão de Vascon-  
006. celos; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu Perei-  
007. ra dos Santos; Juizes de Direito, Drs. Enéas Bezerra Bar-  
008. ros e Amaro José de Araújo; Jurista, Dr. José Newton Car-  
009. neiro da Cunha; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joa-  
010. quim José de Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vascon-  
011. celos, Diretor Geral de Secretaria, foi aberta a sessão.  
012. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presiden-  
013. te passou à leitura dos seguintes Feitos Administrativos:  
014. PROCESSO Nº 6492/92, no qual o Juiz Eleitoral da 18ª Zona -  
015. Vitória de Santo Antão solicita prorrogação, por mais 01  
016. ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Maria  
017. José do Carmo. DECISÃO: "Unanimemente deferido o pedido.";  
018. PROCESSO Nº 6494/92, no qual o Juiz Eleitoral da 71ª Zo-  
019. na - Serra Talhada solicita prorrogação, por mais 01 ano,  
020. do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Zenaide  
021. Francisca dos Santos Silva, Chefe e Escrivã daquele Juízo.  
022. DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência."; PROCESSO  
023. Nº 6487/92, no qual o Juiz da 92ª Zona Eleitoral - Gara-  
024. nhuns II/2 solicita a prorrogação, por mais 01 ano, do  
025. prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Cláudia Cos-  
026. ta Marques Ferreira de Farias. DECISÃO: "Unanimemente de-  
027. ferida a permanência." PROCESSO Nº 6511/92, no qual o Ju-  
028. iz Eleitoral da 100ª Zona - Olinda solicita a prorrogação  
029. pro mais 01 ano do prazo de permanência da Auxiliar de  
030. Cartório Fátima Maria de Barros Uchôa Cavalcanti. DECISÃO:  
031. "Unanimemente deferida a permanência." Dando prosseguimen-  
032. to, o Des. Presidente passou a palavra ao Dr. José Newton  
033. Carneiro da Cunha, que relatou: PROCESSO Nº 101/92 - Clas-  
034. se VII - Recurso Sobre Expedição de Diplomas, colocado em  
035. pauta para julgamento hoje, cujo Resivor é Des. Mauro  
036. Jordão, no qual Edileuza Dias Portela, candidata a Vereaa-  
037. dora pela Coligação Unidade Popular recorre da diploma-  
038. ção do candidato a Vereador pela Coligação Unidade Popu-  
039. lar, João Avelino Sobrinho. DECISÃO: "Unanimemente, e de  
040. acordo com o parecer da Procuradoria, decidiu o TRE con-  
041. verter o julgamento em diligência, baixando-se os autos  
042. ao Juízo 'a quo' para citação do candidato recorrido e  
043. instrução dos autos. Decisão independente de acórdão."; Em  
044. seguida a palavra foi concedida ao Dr. Enéas Bezerra Bar-  
045. ros, que passou ao relato do PROCESSO Nº 102/92, Classe

Mauro Jordão de Vasconcelos.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

046. VII - Recurso Sobre Expedição de Diplomas, colocado em  
047. julgamento para hoje de acordo com a pauta, cujo revisor  
048. do processo é Dr. Nereu Pereira dos Santos, no qual João  
049. Alberto Lopes da Gama, candidato a Prefeito pelo PST re-  
050. corre contra diplomação do candidato Pedro Evangelista de  
051. Arandas. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o pare-  
052. cer da Procuradoria, negou-se provimento ao recurso." Con-  
053. tinuando, voltou a palavra ao Dr. José Newton Carneiro da  
054. Cunha, que passou à leitura do PROCESSO Nº 163/92 - Clas-  
055. se III/3 - Mandado de Segurança, colocado em pauta para  
056. julgamento no dia de hoje, no qual Artemísio Anselmo de  
057. Melo impetra Mandado de Segurança contra ato dito coator  
058. do Juiz que não remeteu o recurso sobre a totalização das  
059. Eleições, naquele município, solicitando a suspensão dos  
060. efeitos da publicação da ata geral de apuração. DECISÃO:  
061. "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria,  
062. não se conheceu da Segurança." A seguir, tomou a palavra  
063. o Dr. Enéas Bezerra Barros, que relatou o PROCESSO Nº 173  
064. 3/92 - Classe XIII - Diretórios - Registro e Cancelamen-  
065. to, no qual o Presidente do Diretório Regional do PTR so-  
066. licita o registro dos Diretórios Municipais de Alagoinha,  
067. Canhotinho, Carpina, Cortês, Machados e 6ª Zona do Recife.  
068. Este Processo já veio a julgamento nas sessões de 23.06 e  
069. 27.08 de 1992. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o  
070. parecer oral da Procuradoria, foi indeferido o registro do  
071. Diretório Municipal de Alagoinha, uma vez que o número de  
072. filiados é menor que o exigido em lei, e convertido em di-  
073. ligência o de Cortês, para que o Partido, no prazo de 10  
074. (dez) dias, esclareça quanto à eleição do Tesoureiro, à  
075. modificação do Secretário e à eleição de novo Delegado,  
076. uma vez que este último só pode ser eleito em Convenção."  
077. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do  
078. que para constar, eu, Humberto Costa Vascon-  
079. celos, Diretor Geral de Secretaria, mandei lavrar a pre-  
080. sente, que lida e achada conforme, vai devidamente assina-  
081. da.

*Informo João de Vasconcelos,*